

D 2

Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 145/2012

24 de Abril de 2012

“Dispõe sobre criação de emprego em confiança de provimento em comissão, constante do Anexo X, da Lei Complementar nº 118/07”

ARI VIEIRA DA SILVA, Prefeito do Município de Sarapuí – SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara do Município de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

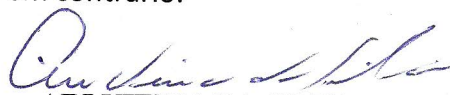
Artigo 1º - Fica criado pela presente Lei, na respectiva diretoria, o seguinte emprego de confiança, de provimento em comissão, que passará a fazer parte do anexo X, da lei complementar 118/07:

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Quantidade	01
Denominação	Assessor de Escrituração e Comunicação Interna.
Requisitos	Ensino Superior Completo e conhecimentos em informática.
Carga Horária Semanal	40 horas
Referência Salarial	08

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


ARI VIEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada pela Diretoria Municipal, na data supra.


EDUARDO FOGAÇA RUIVO
Diretor de Administração e Recursos Humanos